DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Edital	3
Outros Atos	11
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	17
Atos Administrativos	17
Editais de notificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

MILTON CEZAR CAMPOLIM SIQUEIRA
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), a comparecer na Prefeitura Municipal de Taquarivaí – Seção de Pessoal, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira nº 01 – Centro – Taquarivaí/SP.

Data da Convocação: 21/02/2020

Cargo: Médico

Classificação: 5º Lugar

Nome: Shawki Hussein Shuman

Data da Convocação: 21/02/2020

Cargo: Merendeira

Classificação: 2º Lugar

Nome: Cassiane Paula Mota

Data da Convocação: 21/02/2020

Cargo: Orientador de Alunos

Classificação: 6º Lugar

Nome: Debora Aparecida de Souza

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 01 – Centro – CEP 18425-000 – Taquarivaí/SP

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas para estágio não obrigatório remunerado, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, abaixo especificadas providas nos termos da Lei Municipal nº 949/17, pelo período de até 02 (dois) anos. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários nº 001/2020**, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 009, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site www.taquarivai.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico no Município, além de afixação em seus átrios.

1.3 - O Estágio, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o valor da bolsa-auxílio mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR						
Estágio	Vagas			Carga Horária Semanal	Valor bolsa-auxílio R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Assistência Social	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior de Serviço Social.
Educação	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior de Pedagogia e Licenciatura Plena em qualquer disciplina.
Gestão	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Propaganda e Marketing, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, Tecnólogo em Gestão Financeira e Tecnólogo em Gestão Pública.
Jurídico	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior em Direito.
Obras	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.
Saúde	01 + CR	01 + CR	-	20 Horas	R$ 600,00	Nível Superior Incompleto Cursando a partir do 1º Ano da Graduação de Nível Superior de Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia.

1.4 - Os valores correspondestes à bolsa-auxílio constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5 - As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Poder Executivo.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo

Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para convocação, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da convocação, a comprovação de:

I. residir no município de Taquarivaí – SP;
II. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
III. ter até a data da convocação, idade mínima de 16 anos;
IV. estar quite com as obrigações eleitorais;
V. estar quite com as obrigações militares (do sexo masculino);
VI. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
VII. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VIII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
IX. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
X. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Taquarivaí, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – Centro – Taquarivaí/SP, no período de **27 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) comparecer no local acima citado, na Seção de Pessoal, munidos dos documentos originais, Carteira de Identidade (RG), CIC/CPF, comprovante de endereço e, se for declarar na inscrição ser Pessoa com Deficiência, de Laudo Médico constando o CID.
b) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição na Seção de Tesouraria.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.2- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarivaí no ato da inscrição, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros na ficha de inscrição deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos não poderão inscrever-se para mais de uma função.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 8.º, § 4º da Lei Municipal nº 949/2017 fica reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cuja formação e atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Estatuto das Pessoa com Deficiência e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá requerer no Ato da Inscrição.

3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com

deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Provas	Total de Questões
Prova Objetiva	
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10
Conhecimentos de Informática	10
Prova de Redação	

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo I do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva e prova de redação** visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Taquarivaí - SP na data provável de **22 de março de 2020,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.taquarivai.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:15 horas	
Fechamento dos portões – 8:45 horas	
Início das Provas – 9:00 horas	
Ensino Superior	Assistência Social
	Educação
	Gestão
	Jurídico
	Obras
	Saúde

5.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato,

nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela Fiscal de Sala, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pelo Fiscal de Sala, mesmo que ***off-line*** (desligado) – ou dentro dela, porém ***on-line*** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Taquarivaí não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.7 - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 - No ato da realização da prova objetiva e da prova de redação, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, a folha de respostas da prova de redação e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pelo Fiscal de Sala.

5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 - As folhas de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.10 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala as respectivas folhas de respostas.

5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12 - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 - O gabarito oficial da **prova objetiva** será divulgado por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.taquarivai.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a realização das provas.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 - A prova objetiva e a prova de redação terão a **duração de 4h00min (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas e folha definitiva da prova de redação.

6.2 - A prova objetiva será realizada na forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.2.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.

6.2.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{50}{TQP} xNAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 - Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

6.3.1 - Na redação, será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

6.3.2 - A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.

6.3.3 - Será atribuída nota zero à redação que:
a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
c) estiver em branco;
d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
h) apresentar 15 (quinze) linhas ou menos (sem contar o título);
i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais;
k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior nota na prova de redação.

c) maior nota na prova objetiva.

d) maior idade.

7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio, com a presença dos candidatos empatados.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - Será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver na somatória das notas da prova objetiva e da prova de redação, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.3 deste edital.

9.2 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para a prova de redação, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.3 deste edital.

9.3 - Para recorrer o candidato deverá protocolar Requerimento, com as suas devidas justificativas, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

9.3.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;
b) dos gabaritos;
c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

9.3.2 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou via fax.

9.4 - Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.4.1 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.5 - Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o recurso da prova de redação. Sendo

necessário, será solicitado uma nova correção por outro profissional habilitado, para dirimir quaisquer dúvidas apresentadas no recurso.

9.5.1- Em caso de variação, para mais ou para menos, de até 10% (dez por cento) da nota obtida na correção da prova de redação pelo primeiro avaliador, a nota obtida pelo candidato na prova de redação será mantida.

9.5.2- Em caso de variação superior a 10% (dez por cento) da nota obtida na correção da prova de redação pelo primeiro avaliador, a nota obtida na prova de redação será a média das 02 (duas) notas apresentadas pelos avaliadores.

9.6 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.7 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.4 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, bem como a Prefeitura Municipal de Taquarivaí, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.5 - A folha de respostas do candidato será arquivada na Seção de Arquivo da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

10.6 - A convocação para os candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

10.7 - A validade do presente Processo Seletivo será de até "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados.

10.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

10.9 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

10.10 -Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

10.11 - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquarivaí – SP, 21 de Fevereiro de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso
Prefeita Municipal

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, nº 01 – Centro – CEP 18425-000 – Taquarivaí/SP

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Estado de São Paulo; História e Geografia do Município de Taquarivaí – SP (disponível no site www.taquarivai.sp.gov.br); Atualidades e Notícias do Brasil e do Mundo divulgadas no 2º semestre de 2019.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

PORTARIA DME Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de inscrição para professores efetivos para contratação da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** na Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí.

A Dirigente Municipal de Ensino do Município de Taquarivaí, do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Resolução SE nº 68, de 12-12-2017, o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; o Decreto nº 7.611 de novembro de 2011 - Atendimento Educacional Especializado e 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e a Nota Técnica 019, de setembro de 2010, do Ministério da Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, (Lei 12.796/13);
CONSIDERANDO, os alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí; o direito do aluno à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana, a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado que, respeitando as características individuais do público-alvo da Educação Especial, garanta o pleno desenvolvimento do educando;
CONSIDERANDO, a não realização de processo seletivo e carga horária não justificando o chamamento de professor efetivo através de concurso público;
PUBLICA abertura de inscrição para professores efetivos para suprir a demanda de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS- Tipo I e TIPO II.

1. OBJETIVO GERAL

DO PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Assegurar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/Superdotação, matriculados na rede regular da Educação Básica, na modalidade da EDUCAÇÃO ESPECIAL, iguais condições de acesso, participação e aprendizagem efetiva, atuando diretamente nas salas de Recursos Multifuncionais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DO PROFESSSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Realizar o atendimento, prioritariamente, na sala de recursos da própria U.E., no turno inverso da escolarização, do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/Superdotação;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

- Promover apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/Superdotação.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, reformulada pela Lei 12.796/13, de 04 de abril de 2013, aponta para a necessidade de se adotar ações pedagógicas diferentes daquelas propostas para as salas de aula comuns, para que ocorra o real e melhor atendimento às especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais, complementando e /ou suplementando a educação escolar e, conforme o Decreto de n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior. De forma a garantir juntamente o art. 4º da mesma lei citada acima Inciso III, que trás o atendimento educacional especializado de forma gratuita aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4. ALUNOS

Serão considerados público-alvo da modalidade Educação Especial os educandos com:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdocegueira);

II - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam- TGD (autismo, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância);

III - Alunos com altas habilidades/Superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

5. ATRIBUIÇÕES

A) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
B) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
C) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

D) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
E) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
F) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
G) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o 'soroban', os recursos ópticos e não ópticos, os 'softwares' específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
H) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
I) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com outros serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
J) Participar de reuniões de pais, Conselhos de Classe e de outras ações, quando solicitados pela gestão escolar ou DME;
K) Manter atualizada a documentação e registros diários dos alunos, quanto ao seu desenvolvimento e ocorrências.

6. DA EXECUÇÃO DA FUNÇÃO

O atendimento dos alunos será realizado prioritariamente nas salas de Recursos Multifuncionais das Unidades Escolares, no período inverso do turno de matrícula do Ensino Regular, por período mínimo de atendimento de duas horas/aulas semanal por aluno, individual ou em grupo, de acordo com organização da Coordenação de Educação Especial e do Professor, não sendo possível seu atendimento na U.E. de origem o aluno será atendido em Sala de Recursos Multifuncionais da U.E. mais próxima.

7. DAS FALTAS

Será considerado o limite de 3 (três) faltas previamente avisadas, a cada seis meses, não ultrapassando uma ao mês, mesmo sendo ela justificada através de A.M, ficando a U.E. responsável para enviar a DME o desligamento do professor.

Não será permitido comparecer ao trabalho de Professor Educação Especial quando com Licença Saúde e Atestado Médico na sua U.E. de origem, sendo os A.M.s computados nas alegações citadas acima.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

Jornada Inicial de Trabalho composta por:

a) 16 (dezesseis) horas/aula em atividades com alunos;

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

b) 2 horas/aula de trabalhos pedagógicos coletivos na escola (HTPC);
c) 1 (uma) hora/aula de trabalho pedagógico individual (HTPI);
d) 5 (cinco) horas/aula de trabalho pedagógico livre (HTPL);
Total: 24 horas/aula

A carga horária poderá ser ajustada pela DME, a pedido da Coordenação de Educação Especial, caso haja aumento significativo de alunos ficando assim, sujeito a análise do Item 10 dessa Portaria referente ao acúmulo de cargo.

9. DO PAGAMENTO

O Professor de Educação Especial, atribuído nos moldes desta Portaria, receberá o equivalente a R$ 16,92 a hora/aula conforme sua carga.

10. REQUISITOS

Formação inicial que o habilite para o exercício da docência e preferencialmente formação especifica em Pós-Graduação para a Educação Especial e ou Educação Inclusiva. Ter se inscrito, apresentar documentos comprobatórios e compatibilidade de acúmulo de cargo.

11. DA INSCRIÇÃO

Os profissionais que preencham os requisitos do item 10, interessados na função ao qual se faz a abertura de inscrição, deverão inscrever-se nas U.E.s no período de 21 a 28 de Fevereiro de 2020 conforme Anexo I.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará em nível de Diretoria Municipal de Educação.

13. DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição obedecerá a classificação em nível DME e será realizada em 02 de Março de 2020 às 14h 00min na Diretoria Municipal de Educação a cargo do Supervisor Municipal de Educação Básica.
O profissional que declinar da atribuição, irá para o final da lista.

14. DAS EXCESSÕES

No caso de não haver professor habilitado com Licenciatura e Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva, será aceito a pós-graduação em Psicopedagogia Institucional.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

15. CASOS OMISSOS

Casos omissos à essa portaria, serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

Sandra Regina Corrêa Galvão Onofre
Diretora Municipal de Educação

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetano de Souza, nº 125 - Centro
CEP: 18425-000 – Taquarivaí - São Paulo
Fone: (15) 3584-1176 educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE- SALA DE RECURSOS)

UNIDADE ESCOLAR: _____

PROFESSOR EFETIVO	ASSINATURA DO DOCENTE

Taquarivaí, ____ de Fevereiro de 2020.

_____
Assinatura do Diretor da Escola

6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em conformidade com o art. 354, inciso V, alínea “a”, NOTIFICA o SR. Carlos Roberto Domingues, Vice - Prefeito Municipal de Taquarivaí da instauração de Comissão Processante contra si, com o objetivo de “apurar se o Vice-Prefeito Sr. Carlos Roberto Domingues de fato não reside em Taquarivaí, ou ainda, tenha se ausentado por mais de 15 (quinze) dias do Município sem autorização Legislativa, em afronta a Lei Orgânica”. NOTIFICA, ainda, que em Sessão realizada na data de 17/02/2020, o mesmo foi afastado de seu cargo, conforme Ato da Mesa nº 17/2020.

NOTIFICA-SE para que querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo de dez dias corridos, a cópia integral da denuncia encontra-se a disposição do denunciado na sede do Legislativo.

Publique-se

Cumpra-se

Pedro de Lara

Presidente da Comissão Processante